



Universidade
do Extremo
Sul Catarinense
Setor de Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* e Extensão



EDITAL N° 86/2017 UNESC

Estabelece critérios de seleção às vagas para o Curso de Extensão de Desenvolvimento Regional, integrante do Programa de Educação Superior para o Desenvolvimento Regional – PROESDE (Portaria N.º N/269/SED/2017).

O Presidente da FUCRI – Fundação Educacional de Criciúma e Reitor da Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC, Professor Gildo Volpato, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, considerando o Termo de Convênio firmado com a Secretaria de Educação do Estado de Santa Catarina, observando a Lei Complementar nº 381, de 07 de maio de 2007 e em conformidade com o disposto na Lei Complementar N° 281, de 20 de janeiro de 2005, que regulamenta o art. 170 da Constituição do Estado e o Decreto N° 3.334, de 25 de julho de 2005, faz saber através do presente Edital, que estão abertas as inscrições para o Programa de Educação Superior para o Desenvolvimento Regional - PROESDE, conforme segue:

1 DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem por objeto a seleção de candidatos para o Programa de Educação Superior para o Desenvolvimento Regional, nos termos da Portaria N.º N/269/SED/2017 do Estado de Santa Catarina, por meio de atividades de ensino, pesquisa e extensão voltados à formação do cidadão, a ser implementado na área de abrangência dos municípios que compõem as Secretarias de Estado de Desenvolvimento Regional Criciúma e Araranguá.

2 DO CURSO

2.1 O Curso de Extensão para o Desenvolvimento Regional terá duração de dois semestres, (2017/1 e 2017/2), com carga horária de 100 horas semestrais, totalizando 200 horas.

2.2 O Curso de Extensão de Desenvolvimento Regional; acontecerá aos sábados das 08 horas às 12 horas e das 13 horas às 17 horas.

Neste montante de horas será incluída a realização de dois seminários regionais tendo, no mínimo, 8 horas cada e um seminário estadual.

3 DO CANDIDATO

3.1 Podem participar do PROESDE, estudantes regularmente matriculados em cursos presenciais de graduação, vinculados ao Programa e definidos como prioritários, que atendam os seguintes critérios:

- I. Residir na área de abrangência de uma das Secretarias de Desenvolvimento Regional envolvida no programa há, no mínimo, dois anos;
- II. Ter cursado prioritariamente de forma integral o ensino médio em escola pública;
- III. Ter cursado, pelo menos, um semestre da graduação e não ser concluinte em 2017;
- IV. Não ter participado do programa PROESDE nas edições anteriores;
- V. Estar devidamente cadastrado no UNIEDU no primeiro semestre de 2017;



Universidade
do Extremo
Sul Catarinense
Setor de Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* e Extensão



VI. Ser sorteado entre os estudantes inscritos para o PROESDE.

4 DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO CONTEMPLADOS

4.1 Serão distribuídas vagas nas cidades que compreendem a Regional de Araranguá e Criciúma, conforme cursos: Enfermagem, Farmácia, Nutrição, Psicologia, Ciência da Computação, Design, Engenharia Ambiental, Engenharia Civil, Engenharia de Agrimensura, Tecnologia em Alimentos, Tecnologia em Jogos Digitais, Administração com Hab. Em Comércio Exterior, Administração, Ciências Contábeis, Direito, Economia, Secretariado Executivo, Tecnologia em Gestão Comercial (modalidade à distância), Tecnologia em Gestão Comercial, Tecnologia em Recursos Humanos, Tecnologia em Gestão Financeira e Tecnologia em Processos Gerenciais.

5 DAS VAGAS

5.1 As 23 vagas serão distribuídas conforme os recursos disponibilizados pelo Estado de Santa Catarina, mediante convênio firmado entre a Secretaria de Educação do Estado de Santa Catarina e Unesc.

5.2 As vagas serão sorteadas entre os inscritos que residam nos municípios das seguintes regionais:

Regional de Araranguá: Araranguá, Balneário Arroio do Silva, Balneário Gaivota, Ermo, Jacinto Machado, Maracajá, Meleiro, Morro Grande, Passo de Torres, Praia Grande, Santa Rosa do Sul, São João do Sul, Sombrio, Timbé do Sul e Turvo.

Regional de Criciúma: Criciúma, Cocal do Sul, Forquilha, Balneário Rincão, Içara, Lauro Müller, Morro da Fumaça, Nova Veneza, Orleans, Siderópolis, Treviso e Urussanga.

5.3 Critério para distribuição das vagas, os municípios de Morro Grande, Santa Rosa do Sul e São João do Sul deverão contemplar o mínimo de um aluno em virtude de seu baixo IDH conforme Alínea c, Inciso I do Art. 1º da LEI COMPLEMENTAR Nº 281, de 20.01.2015. Caso venha a ter mais de um aluno inscrito o sorteio será feito entre os munícipes e o restante sorteado junto aos demais alunos das outras cidades.

5.3.1 As vagas serão sorteadas entre os inscritos das regionais de Criciúma e Araranguá.

6 DA SUPLÊNCIA

- I. O Edital poderá prever um acréscimo de 25% de vagas para alunos suplentes, sendo definidas por ordem de sorteio;
- II. Os alunos suplentes iniciam o curso juntamente aos alunos sorteados, porém sem o direito à gratuidade parcial de 70% da mensalidade da graduação, com o limite de dois salários mínimos vigente do ano anterior. O suplente terá direito ao benefício a partir do momento em que o aluno beneficiado desista ou incorra uma das situações citadas neste edital;
- III. O aluno suplente que assumirá a vacância poderá ser oriundo de outro município. O benefício da bolsa passará a vigorar no mês subsequente a que assumiu a situação de titular, não havendo a concessão de benefício de forma retroativa;



Universidade
do Extremo
Sul Catarinense
Setor de Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* e Extensão



- IV. Para que se configure o direito da suplência o candidato deve atender a todos os requisitos previstos neste Edital;
- V. Para o preenchimento de quaisquer destas vagas será necessário ser aluno com matrícula e frequência regulares.

7 DA INSCRIÇÃO

7.1 As inscrições serão realizadas no período de 10 à 31 de março de 2017, mediante inscrição na CENTAC – Central de Atendimento ao aluno, localizado no bloco do Estudante.

7.2 Estar **devidamente cadastrado no UNIEDU**. No ato da inscrição os alunos deverão entregar os seguintes documentos:

- I. Dois comprovantes de residência nominal ou do responsável na área de abrangência da Secretaria de Desenvolvimento Regional, que reside há no mínimo dois anos no município declarado 2015 e 2017;
- II. Cópia do contrato em casos de moradia alugada nominal ou do responsável;
- III. Declaração com a descrição do percentual de bolsa da IES, para os estudantes que foram bolsistas Ensino Médio;
- IV. Cópia do cadastro completo no site do UNIEDU para cadastrados em 2017;
- V. Ficha de inscrição no curso de Extensão (ANEXO I);
- VI. Declaração de não ser concluinte em 2017.

8 DO SORTEIO

8.1 O sorteio dos candidatos será realizado por comissão constituída por um (1) representante da Coordenação Geral do PROESDE da Unesc, um (1) representante do Diretório Central dos Estudantes – DCE da Unesc e por um (1) representante da Secretaria de Desenvolvimento Regional envolvido no Programa. O sorteio será aberto ao público.

9 DA MATRÍCULA

9.1 As matrículas serão realizadas no período de 12 à 24 de abril de 2017 no setor de Pós-graduação *Lato Sensu* e Extensão localizado no bloco P, sala 01 das 13h30 às 17h30.

9.2 No ato da matrícula os alunos deverão entregar os seguintes documentos:

- I. Declaração, afirmando estar ciente de todas as normas estabelecidas no Regimento do Programa de Educação Superior para o Desenvolvimento Regional do Estado de Santa Catarina, devidamente datada e assinada. (ANEXO II)
- II. Assinatura do Contrato do curso de Extensão.



Unesc
Universidade
do Extremo
Sul Catarinense
Setor de Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* e Extensão



10 DO CRONOGRAMA:

Atividade	Data	Local
Divulgação do edital	10/03 à 31/03	Portal da Unesc www.unesc.net
Período de inscrição	10/03 à 31/03	CENTAC
Período de Seleção	31/03 à 10/04	CPAE
Publicação dos inscritos	11/04	Portal da Unesc www.unesc.net
Sorteio dos candidatos	12/04	Setor de Pós-graduação, bloco P, sala 01, às 10 horas
Publicação oficial dos contemplados	17/04	Portal da Unesc www.unesc.net
Matrícula	17/04 à 19/04	Setor de Pós-graduação, bloco P, sala 01, das 13h30 às horas 17h30
Início do curso	06/05/2017 – Sábado	

11 DO BENEFÍCIO

11.1 Será garantido ao aluno do Curso de Extensão do Programa de Desenvolvimento Regional o benefício de 70% (setenta por cento) do valor da mensalidade da graduação, do total de disciplinas já matriculados no primeiro semestre de 2017, que deve continuar proporcional ao segundo semestre de 2017. Tendo o limite de 2 dois salários mínimos vigente do ano anterior, da primeira a sexta parcela da semestralidade e a gratuidade do Curso de Extensão, desde que cumpra as obrigações previstas no Regimento do Programa de Educação Superior para o Desenvolvimento Regional da Secretaria de Estado da Educação, além das fixadas neste Edital.

A SED subsidiará gratuidade em 100% (cem por cento) do valor do Curso de Extensão em Desenvolvimento Regional, com 200 (duzentas) horas anuais. O valor mensal de cada Bolsa do Curso de Extensão em Desenvolvimento Regional corresponderá ao valor de R\$385,00.

12 DA EXCLUSÃO, SUBSTITUIÇÃO E DEVOLUÇÃO DAS BOLSAS DE ESTUDO

12.1 Os alunos poderão ser excluídos nas seguintes hipóteses:

- I. A não entrega de quaisquer documentos nas datas previstas;
- II. A incoerência entre dados informados e documentos apresentados;
- III. Apresentação de documentos ilegíveis;
- IV. Constatação de falsificação dos documentos ou informações fornecidas pelo aluno.
- V. Quando deixar de efetuar matrícula no curso de graduação e no curso de extensão;
- VI. Quando não alcançar 75% de frequência no curso de graduação e 75% de frequência em cada disciplina do curso de extensão em Desenvolvimento Regional;
- VII. Quando não obtiver aproveitamento nas avaliações conforme o Projeto Pedagógico do Curso de Extensão para o Desenvolvimento Regional;
- VIII. Reprovar em mais de duas disciplinas cursadas no semestre, incluídas as disciplinas do curso de graduação e do curso de extensão;
- IX. Desistência/abandono do curso de graduação ou do Curso de Extensão;
- X. Transferência de curso de graduação, caso o novo curso não esteja incluído neste Edital;



Universidade
do Extremo
Sul Catarinense
Setor de Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* e Extensão



- XI. Transferência para outra Instituição de Ensino Superior;
- XII. Não conclusão do Curso de Extensão concomitantemente com o semestre vigente;
- XIII. Descumprimento do Estatuto e Regimentos Institucionais.

13 DAS OBRIGAÇÕES

13.1 São obrigações dos alunos participantes do Programa:

- I. Ter frequência mínima de 75% no curso de graduação e 75% de frequência em cada disciplina do curso de extensão em Desenvolvimento Regional;
- II. Participar dos Seminários regionais da SDR de atuação da Universidade e do Seminário Estadual.
- III. Efetuar matrícula no curso de graduação e no curso de extensão;
- IV. Obter aproveitamento nas avaliações conforme o Projeto Pedagógico do Curso de Extensão para o Desenvolvimento Regional;
- V. Estar matriculado(a) no curso de graduação nesta IES no período de duração do curso.
- VI. Descumprimento do Estatuto e Regimentos Institucionais.
- VII. Cumprir com as obrigações previstas no Regimento Interno do Programa.
- VIII. Observar e cumprir todo o Regimento Institucional.

13.2 São obrigações da Unesc:

- I. Publicar edital para a inscrição dos candidatos;
- II. Realizar sorteio público os candidatos inscritos que atendam às condições previstas neste Edital;
- III. Fornecer declaração ou atestado parcial de frequência;
- IV. Acompanhar e avaliar e o Programa, zelando pelo cumprimento dos seus objetivos;
- V. Certificar o aluno ao final do Curso de Extensão.

13.3 São obrigações das Secretarias de Desenvolvimento Regional:

- I. Acompanhar e avaliar o desenvolvimento do Programa nas regiões;
- II. Informar a Secretaria de Estado da Educação, Diretoria de Educação Superior sobre eventuais constatações de irregularidades.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Os casos omissos serão resolvidos por comissão constituída pela Coordenação Geral do PROESDE na Unesc, por um (1) representante do Diretório Central dos Estudantes – DCE da Unesc e pelos Supervisores de Educação Superior das Secretarias de Desenvolvimento Regional envolvidos no Programa, submetidos ainda aos critérios e eventuais alterações da nos termo da Portaria N.º N/269/SED/2017 do Estado de Santa Catarina.

Fica eleito o Foro da Comarca de Criciúma para dirimir toda e qualquer questão inerente a este Edital.

14.2 O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma/SC, 10 de março de 2017.

Prof. Dr. Gildo Volpato
Reitor da Unesc



Universidade
do Extremo
Sul Catarinense
Setor de Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* e Extensão



ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

Curso de Extensão de Desenvolvimento Regional

Programa de Educação Superior para o Desenvolvimento Regional - PROESDE

1 NOME COMPLETO

2 DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Filiação:

Pai: _____

Mãe: _____

Data de Nascimento: ___/___/___

Local de Nascimento: _____

C.P.F: _____

Carteira de identidade: _____

Est. Civil: S () C () Outro () _____

Endereço: _____

Bairro _____

CEP: _____

Cidade: _____

E-mail _____

Fone: () _____

3 DADOS DE ESCOLARIDADE

Nome da Instituição onde cursou o Ensino Médio: _____

Curso de graduação: _____

Semestre do curso _____

Criciúma, ___/___/2017.

Assinatura do Acadêmico



Universidade
do Extremo
Sul Catarinense
Setor de Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* e Extensão



ANEXO II

DECLARAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Eu, _____
acadêmico regularmente matriculado na ____ fase do curso de _____ da
Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC, venho por meio desta, declarar que estou ciente de
todas as normas estabelecidas no Regimento do Programa de Educação Superior para o Desenvolvimento
Regional do Estado de Santa Catarina, sendo que a não assinatura, implicará em perda de todas as parcelas
com a imediata substituição do bolsista.

Criciúma, ____/____/2017.

Assinatura do Acadêmico